Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo
Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246,
e-mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.027 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 14/12/2023 a 12/01/2024.
Local: Mural da Prefeitura.
Helidiane Schossler de Brites
Chefe de Gabinete

Insere o § 4º no art. 1º da Lei Municipal nº 643 de 01 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Jose Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Insere o §4º no art. 1º da Lei Municipal nº 643 de 01 de outubro de 2013 com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 4º O servidor fará jus ao recebimento de vale alimentação quando em período de férias, excepcionalmente, limitado ao número de dias úteis do respectivo período que corresponder o seu gozo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração e Fazenda.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal